SENTENÇA

Processo Digital n°: 1004310-95.2014.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material**

Requerente: JULIO CESAR BENEDITO

Requerido: Claro S.A. e outro

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre o autor e a corré "Claro" constante de fls. 71/72 e em consequência julgo extinta a presente ação com relação a mesma nos termos do art. 269, III do CPC.

No mais manifeste-se a corré "Net" sobre o requerimento de fls. 161 (desistência da ação formulado pelo autor). Fica consignado que o silêncio será presumido como concordância.

P.R.I.

São Carlos, 19 de fevereiro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA